

DECRETO Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento em **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2.019, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, que autoriza a edição normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2.019, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **10 de Maio de 2.019** com desconto de:

a) **15%** (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de Abril de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018****CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP****OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, passando a sua data de vigência de **01/03/2019 à 01/03/2020**, com o valor global de **R\$ 25.056,00** (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/02/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DECRETO Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento em **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2.019, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, que autoriza a edição normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2.019, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - **COTA ÚNICA:** com pagamento, até **10 de Maio de 2.019** com desconto de:

a) **15%** (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de Abril de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.503/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como novos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Várzea Grande - MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Nanci Martins Fontoura CPF: 415.426.901-10	Suplente
Claudio José da Silva CPF: 543.881.398-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior CPF: 002.199.631-85	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 10/2.019.

Praça Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 29 de Março de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade de discussão e deliberação das diretrizes de saúde pública para os próximos; e

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Junho de 2.019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselheiro Municipal de Saúde Geovane Renfro da Silva.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.